



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA GERAL – CAMPUS CABEDELO**

Edital DG Nº 13/2026 de 15 de abril de 2026

(1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 09/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026)

**EDITAL DE INGRESSO POR MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROGRAMA PARTIUIF – VAGAS REMANESCENTES**

A Diretora do campus Cabedelo, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público o presente Edital, contendo as orientações o Edital de Ingresso por Manifestação de Interesse - Vagas Remanescentes - para o Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) – PartiuIF, com as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A presente seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo IFPB Campus Cabedelo, destina-se ao preenchimento de vagas remanescentes e formação de lista de espera, para vagas que surjam e de acordo com interesse do programa PartiuIF, a contar da data de publicação dos resultados. O/a candidato/a deverá formalizar o pedido de manifestação de interesse junto à Coordenação Pedagógica do PartiuIF do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Cabedelo, no período compreendido entre os dias **09 de abril a 20 de abril de 2026**. Este procedimento deve ser realizado em estrita conformidade com as disposições contidas neste edital.

2. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. O Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para acesso de estudantes da rede pública de ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - PartiuIF tem como objetivo o enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, por meio da oferta de aulas e atividades voltadas para a recuperação das aprendizagens de estudantes do com foco nos particularmente sofridas pelos estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental que **cursaram integralmente a educação o Ensino Fundamental na rede pública de ensino**, negros, quilombolas, indígenas ou que tenham deficiência e renda familiar per capita de até um salário-mínimo.

2.2. Poderão participar do PartiuIF, exclusivamente, estudantes de grupos prioritários, com maior histórico de vulnerabilidade social e que compõem o público-alvo da Lei nº 12.711/2012, a saber:

- a) que cursaram integralmente a educação em escola pública;
- b) oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;
- c) autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas; e
- d) pessoa com deficiência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA GERAL – CAMPUS CABEDELO

Edital DG Nº 13/2026 de 15 de abril de 2026

(1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 09/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026)

3. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se inscrever estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública.

3.2. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal.

3.3. O candidato deverá comprovar que estudou todos os anos do ensino fundamental em escola da rede pública de ensino brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (de acordo com a Lei nº 14.945/2024).

4. CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA PARTIUIF

4.1 O curso ocorrerá na modalidade presencial, no IFPB – Campus Cabedelo, com previsão de início da execução de acordo com o cronograma deste edital e prazo de 8 (oito) meses de duração. A carga horária total do curso será de 320 (trezentas e vinte) horas.

4.2 O horário do curso será pela **MANHÃ** e os dias de aulas serão **Quarta-feira** e **Sexta-feira**, podendo haver durante o curso a necessidade de alguma alteração em relação aos dias de aulas.

5. DAS VAGAS

5.1 Serão ofertadas 16 (dezesesseis) vagas remanescentes do edital anterior, ampla concorrência, com o objetivo de formar uma turma de 40 vagas e cadastro de reserva no curso PartiuIF.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para a realização da inscrição, o candidato deverá comparecer no protocolo do IFPB campus Cabedelo, no horário das 8h às 16h, situado na Rua Santa Rita de Cássia, 1900, Jardim Camboinha, Cabedelo.

6.2 Para se inscrever, o candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

I. Documento de identificação oficial com fotografia. Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); ou Carteira



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA GERAL – CAMPUS CABEDELO**

Edital DG Nº 13/2026 de 15 de abril de 2026

(1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 09/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026)

Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; ou Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira; ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos (frente e verso, se for o caso frente e verso, se for o caso);

II. Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso o CPF conste no documento de identificação oficial com fotografia, fica dispensada a entrega;

III. Comprovante de conta bancária em nome do(a) Candidato(a) - Conta corrente ou Poupança. Serão aceitos como comprovante de conta bancária: Cópia do cartão do banco ou cópia do extrato/saldo destacando a parte que tem os dados bancários ou print de tela do Aplicativo do banco com dados bancários. Os bancos: PicPay, Iti Itaú, Bradesco, Next, Pagbank (Pageseguro), Will, Digio, Original, Mercado Pago, Cora, Mercantil, NGCash e Agência 3880 da Caixa Econômica Federal não são aceitos para fins de pagamento.

IV. Comprovante de que é MATRICULADO(A) NO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL e que ESTUDOU INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA de ensino brasileira, o(a) candidato(a) deverá anexar:

a) Histórico Escolar parcial do Ensino Fundamental, contendo obrigatoriamente a identificação de todas as instituições de ensino em que o(a) candidato(a) estudou desde o 1º ano do Ensino Fundamental, devendo comprovar que cursou exclusivamente em escolas públicas do 1º ao 8º ano, bem como que se encontra regularmente matriculado(a) no 9º ano também em escola pública; OU

b) Declaração emitida pela instituição de ensino, na qual conste expressamente que o(a) estudante cursou integralmente do 1º ao 8º ano do Ensino Fundamental em escolas públicas e que está regularmente matriculado(a) no 9º ano igualmente em escola pública).

6.3 O candidato que não apresentar a documentação obrigatória referente aos itens I, II, III e IV, não terá a sua inscrição confirmada.

6.4 Caberá ao candidato total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário e do envio dos documentos comprobatórios.

6.5 É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição.

6.6 Ao fazer sua inscrição, o candidato confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste edital, não cabendo ao candidato qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA GERAL – CAMPUS CABEDELO**

Edital DG Nº 13/2026 de 15 de abril de 2026

(1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 09/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026)

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação para preenchimento das vagas dar-se-á por meio de ordem de inscrição.
- 7.2 O resultado preliminar com a classificação e a lista de espera será gerada pela ordem de inscrição e publicada no site do IFPB Campus Cabedelo: <https://www.ifpb.edu.br/campus/cabedelo/editais/direcao-geral/editais-de-2026>
- 7.3 Serão considerados APROVADOS os primeiros candidatos dentro da quantidade de vagas. Os demais candidatos classificados serão considerados em LISTA DE ESPERA e poderão vir a ocupar possíveis vagas remanescentes.

8. DA AJUDA DE CUSTO PARA OS ESTUDANTES

- 8.1 Aos estudantes matriculados será fornecida ajuda de custo de 8 (oito) cotas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada.
- 8.1.1 A ajuda de custo tem como finalidade promover a permanência dos participantes no curso PartiuIF, contribuindo, sobretudo, para as despesas de transporte e alimentação.
- 8.2 O recebimento da ajuda de custo está condicionado à frequência do estudante no curso PartiuIF, que deverá ser de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades, a ser aferida ao final de cada mês/período completo.
- 8.3 Caso o estudante desista do curso, ele só terá direito ao pagamento da cota referente ao mês/período em que participou do curso, obedecendo ao critério de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades no mês/período completo.
- 8.4 O pagamento da ajuda de custo será realizada pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos aos estudantes, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.
- 8.5 Não serão aceitas para o pagamento da ajuda de custo contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o estudante deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA GERAL – CAMPUS CABEDELO**

Edital DG Nº 13/2026 de 15 de abril de 2026

(1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 09/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026)

8.6 O estudante receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou o IFPB.

9. DO RESULTADO E DAS MATRÍCULAS

9.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado conforme o cronograma, na página do IFPB, pelo endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/cabedelocentro/editais/ensino>.

9.2 Após a publicação da convocação para realização da pré-matrícula, os candidatos deverão comparecer, presencialmente, ao campus Cabedelo, ao setor de Protocolo para efetivar a confirmação de interesse na matrícula, dentro do período e nos horários estabelecidos no próprio instrumento de convocação.

9.3 Caso um candidato não compareça no dia e local previsto para realização da pré-matrícula ou não compareça às aulas nas duas primeiras semanas letivas, será substituído, sendo chamado o próximo candidato da lista de espera do mesmo tipo de vaga do candidato desistente.

10. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	09 de abril de 2026
Período de inscrições (Conforme horário de atendimento do campus)	09 a 20 de abril de 2026
Resultado preliminar	20 de abril de 2026
Convocação para a realização de pré-matrícula (confirmação de interesse)	17 a 20 de abril de 2026
Resultado final	21 de abril de 2026
Previsão de início das aulas	22 de abril de 2026

10.1 A coordenação do Programa poderá retificar o cronograma do processo seletivo conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA GERAL – CAMPUS CABEDELO**

Edital DG Nº 13/2026 de 15 de abril de 2026

(1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 09/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026)

11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como das normas do PartiuIF e demais normas didático-pedagógicas do IFPB.

11.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

11.4 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

11.5 Para obter informações e esclarecer dúvidas sobre o processo seletivo, enviar e-mail para: partiuif.cb@ifpb.edu.br

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PartiuIF no IFPB, em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

11.7 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais do IFPB, inclusive os editais de alteração, se houver.

Cabedelo (PB), 15 de abril de 2026.

(assinado no original)
Turla Angela Alquete de Arreguy Baptista
Diretora Geral do IFPB – Campus Cabedelo